

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 192 de 29/09/2022 Intimação

Número do processo: 5002773-15.2021.8.24.0175

Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Órgão: Vara Única da Comarca de Meleiro

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 29/09/2022 Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

Recuperação Judicial Nº 5002773-15.2021.8.24.0175/SC AUTOR: MIGRA ALIMENTOS LTDA EDITAL Nº 310033801039 EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL Conteúdo e Objetivo: Nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "a", artigo 36 e artigo 56, todos da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que o MM. Juiz de Direito MARCIANO DONATO convocou ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES da empresa MIGRA ALIMENTOS LTDA, nos autos nº 5002773-15.2021.8.24.0175, em trâmite na Vara Única da Comarca de Meleiro -Santa Catarina, nos seguintes termos e condições: I. Primeira Convocação para o dia 30/11/2022 (quartafeira), às 09:30 horas (horário de Brasília). II. Segunda Convocação para o dia 07/12/2022 (quintafeira), às 09:30 horas (horário de Brasília). III. Local: Plataforma Zoom, disponível no site https://zoom.us e Portal de Votação da Gladius Consultoria, disponível em portal.gladiusconsultoria.com.br IV. Ordem do dia: IV.I. Instalação da Assembleia Geral de Credores; IV.II. Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda e possível apresentação de plano alternativo; IV.III. Constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição, se for necessários; IV.IV. Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. V. Os credenciamentos dos participantes com a assinatura da lista de presenças iniciam-se às 09:00 horas e encerra-se às 09:30 horas, nas datas de realização da assembleia (artigo 37, § 3º da Lei 11.101/2005). VI. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao site TJSC consulta processual - processo nº 5002773-15.2021.8.24.0175 - Meleiro ou junto ao Administrador Judicial, no endereço Rua Rui Barbosa, n. 149, Salas 405/406, Centro, Criciúma - SC, CEP 88801-120, telefones (47) 3028-8525 / 3433-8982, ou, ainda, no endereço eletrônico https://gladiusconsultoria.com.br/processo/migra-alimentos-ltda-123. VII. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, desde que protocolado junto ao Administrador Judicial, em até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil e original que comprove poderes, ou indicação da folha dos autos em que se encontra o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005), fisicamente ou eletronicamente através do site https://www.gladiusconsultoria.com.br/remessas/documentos>. VIII. Em caso de voto por mandato ou representação,

<https://www.gladiusconsultoria.com.br/remessas/documentos>. VIII. Em caso de voto por mandato ou representação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, procuração com poderes específicos para votação na Assembleia Geral de Credores; Contrato Social ou Estatuto atualizado e original ou cópia autenticada, apenas em caso de pessoa jurídica, onde conste o nome do responsável legal para outorgar poderes ao mandatário. IX. Em caso de voto por representação legal, será necessário apresentar Contrato Social ou Estatuto atualizado e original ou cópia autenticada, apenas em caso de pessoa jurídica, onde conste o nome do responsável legal para exercer o direito de voto. X. Os Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, mediante a apresentação, ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por

nenhum deles (art. 37, §§ 5° e 6° da Lei 11.101/2005). XI. Eventuais dúvidas sobre a realização da Assembleia e/ou em caso de problemas na conexão da rede no momento do ato de realização da mesma, o credor deverá entrar em contato com esta Administração Judicial pelo e-mail atendimento@gladiusconsultoria.com.br ou através do WhatsApp (48) 99102-5411. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Meleiro (SC), 27 de setembro de 2022.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KAPnkeQmRdWFrGtlTj8GzWYd5o94bD/certidao Código da certidão: KAPnkeQmRdWFrGtlTj8GzWYd5o94bD